



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Mensagem nº 004/2026/PGJ/MPCE
Referente ao PGA 09.2026.00018723-9

Fortaleza, 27 de agosto de 2026.

A Sua Excelência
Deputado Estadual Romeu Aldigueri
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Assunto: Encaminha anteprojeto de lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminha-se a Vossa Excelência o **anteprojeto de lei em anexo**, acompanhado da respectiva justificativa, que fixa o valor da representação do cargo em comissão de Assessor Jurídico I da estrutura de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará.

Na oportunidade, registra-se que o anteprojeto de lei em referência foi deliberado e aprovado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em sua 15ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2026, na forma que ora apresentamos a essa respeitável Casa Legislativa.

Sendo o que importa no momento, renovam-se os votos de estima a Vossa Excelência e aos vossos insígnies pares.

Atenciosamente,

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça
(assinado eletronicamente)

Procuradoria-Geral de Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE __ DE 2026.

**FIXA O VALOR DA
REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO
I DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO CEARÁ.**

Art. 1º Fica fixado o valor da representação do cargo em comissão de Assessor Jurídico I, simbologia MP-1, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, __ de __ de 2026.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça
(assinatura digital)

Procuradoria-Geral de Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE _____
DE _____ de 2026

DENOMINAÇÃO SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
MP - 1	R\$ 1.096,92	R\$ 1.895,39	R\$ 2.992,31

Procuradoria-Geral de Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambobá, Fortaleza-CE - CEP 60822-325

Para consultar, acesse <https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o e-DOC s3nTVSn0



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a iniciativa legislativa do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, ao propor, com esteio no art. 127, § 2º, da Constituição da República, a edição de lei ordinária pelo Egrégio Parlamento do Estado do Ceará, com a finalidade de fixar o valor da representação do cargo em comissão de Assessor Jurídico I da estrutura de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará.

A iniciativa encontra respaldo na autonomia administrativa e funcional constitucionalmente assegurada ao Ministério Público, enquanto função essencial à administração da justiça, permitindo-lhe a prática de atos próprios de gestão, inclusive a proposição de leis que pretendam modificar a remuneração devida aos cargos da sua estrutura de pessoal.

Nesse contexto, tem-se que os cargos de Assessor Jurídico I, simbologia MP-1, originariamente criados pela Lei nº 16.300, de 03 de agosto de 2017, tiveram sua remuneração definida por esse mesmo ato legislativo, sendo composta de vencimento e representação do cargo.

Conquanto tais valores tenham sido por último reajustados através da Lei nº 19.719/2026, observa-se que os valores básicos iniciais foram considerados, à época, compatíveis com o binômio necessidade/possibilidade, representado pela complexidade das atribuições a serem desenvolvidas no cargo e pela adequação orçamentária.

Entretanto, atualmente, verifica-se, após análise financeira e orçamentária, a possibilidade de revisão dos valores vencimentais dos referidos cargos considerando a complexidade das atribuições respectiva e os resultados obtidos dos serviços correspondentes, bem como da possibilidade de estímulo financeiro à ocupação e ao desempenho eficiente do cargo.

Ademais, verifica-se no âmbito do judiciário cearense, que a remuneração de cargo similar encontra-se em patamar um pouco superior, para o qual, considerando os valores atuais, busca-se aproximar, utilizando-se, como parâmetro, no caso, a remuneração percebida pelo cargo de assessoramento respectivo no âmbito do Poder Judiciário, sem deixar de observar também a disponibilidade orçamentária.

Procuradoria-Geral de Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Por último, conforme estudo anexo apresentado pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Ministério Público Estadual, existe disponibilidade financeira e orçamentária para aprovação do anteprojeto, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante dos fundamentos expostos, apresenta-se a matéria à análise dos órgãos competentes na expectativa de que a proposta seja, em instância final, acolhida perante a respeitável Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça
(assinatura digital)

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
IMPACTO REAJUSTE REPRESENTAÇÃO DO CARGO ASSESSOR JURÍDICO - MP1

PGA 09.2026.00018723-9

1) SITUAÇÃO ATUAL - base: folha de maio/2026

Cargo	Qt.	Venc	Representação	Grat.Lei nº 12482/96	Ano
Assessor Jurídico I - Servidor Efetivo	65	0,00	1.645,39	1.645,39	2.947.076
Assessor Jurídico I - Exclusivo	409	1.096,92	1.645,39	1.645,39	31.257.407
total	474				34.204.483

2) PROPOSTA

Cargo	Qt.	Venc	Representação	Grat.Lei nº 12482/96	Ano	IMPACTO		
						2026 (*)	2027	2028
Assessor Jurídico I - Servidor Efetivo	65	0,00	1.895,39	1.895,39	3.394.854	1.381.123	4.009.713	4.009.713
Assessor Jurídico I - Exclusivo	409	1.096,92	1.895,39	1.895,39	34.819.343			
total	474				38.214.196			

Nota: (*) Impacto 2026 corresponde ao período de setembro a dezembro.

Fortaleza, 16 de junho de 2026

Teresa Jacqueline Ciriaco Ribeiro
Secretária

Alteração representação Cargo MP-1